

1. LAVRATURA **TN/CSB/0366/2013**

Local: Fortaleza-CE Data: 26/12/13

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Geraldo Basílio Sobrinho

Cargo/Função: Analista de Regulação Matrícula: 049-1-X

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza - CE

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 - 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Localidade de Iara do Município de Barro

Recebi em: Assinatura:

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0191/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0046/2013

CONSTATAÇÃO - C3

a) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BSA e pelo SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento da localidade Iara, no período de janeiro/2013 a agosto/2013, apresentaram as seguintes não-conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011:

* Cor: os meses jan/13, mar/13 e abr/13 segundo a UN-BSA, apresentaram, respectivamente, 20%, 10% e 10% das amostras não conformes. De acordo com o SISÁGUA, os meses de fev/13, mar/13, abr/13, mai/13 e jul/13, apresentaram, respectivamente, 36,5%, 38,2%, 49,5%, 4,0% e 6,3% das amostras não conformes;

* Turbidez < 1,0: os meses de jan/13 a ago/13 segundo a UN-BSA, apresentaram, respectivamente 60%, 80%, 50%, 100%, 50%, 40%, 30% e 70% das amostras não conformes. De acordo com o SISÁGUA, os meses de fev/13 a jul/13, apresentaram, respectivamente, 69%, 65,7%, 100%, 81,2%, 49%, 70,8% das amostras não conformes;

* Turbidez < 0,5: os meses de jan/13 a ago/13 segundo a UN-BSA, apresentaram, respectivamente 80%, 100%, 90%, 100%, 90%, 100%, 90% e 100% das amostras não conformes.

INFRAÇÃO - 06.01

NÃO CONFORMIDADE NC3 - A CAGECE não está cumprindo o artigo 3º da Resolução nº122/2009 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D3 - A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C3.

Prazo para atendimento: Imediato.

Prazo para apresentação da documentação: 05 de fevereiro de 2014.